



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO nº 043/96

#### **Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 6224/96, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior (CMES), em nível de pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação e nas normas vigentes na UERJ.

**Art. 2º** - A responsabilidade técnica, científica e pedagógica pelo curso, caberá à Faculdade de Educação, Unidade do Centro de Educação e Humanidades.

§ 1º - A gerência financeira, em casos de convênio, será definida no corpo do próprio convênio.

§ 2º - Caberá ao Diretor da Faculdade de Educação a designação do Coordenador do Curso, escolhido dentre os docentes aprovados para o mesmo.

§ 3º - A designação de que trata o parágrafo anterior será precedida de homologação pelo Conselho Departamental da Unidade.

**Art. 3º** - O CMES poderá estar sujeito a convênios a serem celebrados entre a UERJ e outras instituições, respeitado o que determina a presente Deliberação.

**Art. 4º** - O CMES se destina a portadores de diploma de curso superior, duração plena, outorgado por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida como tal.

§ 1º - O Edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso.

§ 2º - Serão exigidos no ato da inscrição:

- a) diploma de graduação plena;
- b) histórico escolar do curso de graduação;
- c) carteira de identidade;
- d) dois retratos 3 x 4;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014 /96)

- e) CIC;
- f) Curriculum vitae

§ 3º - A matrícula se efetuará periodicamente, após a seleção, que constará de:

- a) entrevista para avaliação do interesse e aptidão do candidato, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação;
- b) análise do curriculum vitae;
- c) prova escrita (opcional), a critério da Coordenação do Curso

**Art. 5º** - O número de vagas oferecidas será de, no máximo, 30 (trinta) e no mínimo 20 (vinte), sendo preenchidas segundo ordem de classificação no processo de seleção.

**Art. 6º** - O CMES terá 360 (trezentas e sessenta) horas de duração, equivalentes a 22 (vinte e dois) créditos. A estrutura curricular obedecerá ao disposto no Anexo a esta Deliberação.

§ 1º - Os créditos do curso, bem como a monografia, deverão ser integralizados no prazo máximo de um ano.

§ 2º - O prazo para entrega da monografia poderá ser prorrogado por mais 03 (três) meses consecutivos.

§ 3º - Para os casos indicados de reformulação da monografia, será dado prazo de até 30 (trinta) dias para a apresentação da nova versão, a critério do orientador.

**Art. 7º** - A avaliação da aprendizagem em cada disciplina será obrigatória e far-se-á mediante uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais e em grupo;
- b) desenvolvimento de atividades práticas;
- c) testes e provas escritas.

**Parágrafo único** – Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nas avaliações, nota igual ou superior a 7,0 (sete), além de frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) em cada disciplina.

**Art. 8º** - Terá direito ao certificado de conclusão do Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior o aluno que integralizar os créditos previstos no art. 6º e obtiver aprovação na monografia ao final do curso.

**Art. 9º** - Ao término de cada curso, a Direção da Faculdade de Educação encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, em formulários próprios, relatório das atividades desenvolvidas, elaborado sob a responsabilidade do Coordenador do Curso.



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014 /96)

**Parágrafo único** – Deverá constar do relatório a relação dos alunos aprovados no Curso de Especialização e demais informações necessárias à expedição do Certificado correspondente.

**Art. 10** – Esta Deliberação entra em vigor na presente data, revogada a Deliberação nº 102/83 e as disposições em contrário.

UERJ, em 18 de novembro de 1996.

**ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA**  
**REITOR**



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014 /96)

### ANEXO

### CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR

#### ESTRUTURA CURRICULAR

<b>DISCIPLINA/ ATIVIDADE</b>	<b>Nº Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Departamento</b>
Metodologia do Ensino Superior	04	60	Estudos Aplicados ao Ensino
Informática Aplicada à Educação	02	60	Estudos Aplicados ao Ensino
Metodologia de Pesquisa	04	60	Estudos Aplicados ao Ensino
Avaliação e Medidas Educacionais	04	60	Estudos Aplicados ao Ensino
Bases Teóricas, Filosóficas e Psico-Sociais da Educação	04	60	Estudos Gerais da Educação
Produção de Textos Técnico-Científicos	02	30	Estudos Aplicados ao Ensino
Pesquisa Orientada	02	30	Estudos Aplicados ao Ensino
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>360</b>	